



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MEDIANEIRA PR**

[cmas@medianeira.pr.gov.br](mailto:cmas@medianeira.pr.gov.br)

*Avenida José Callegari, nº647, 4º andar, bairro Ipê – Fone: (45) 3264-8694*

**RESOLUÇÃO Nº 07/2023**

**SÚMULA: APROVA A ELABORAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE CASA LAR DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA – PR**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Estado do Paraná, embasado pela Lei nº 8742 de 01/12/93 e Lei Municipal nº 228/2011 no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a Lei nº 13.019/2014 e sua alteração Lei nº13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

**Considerando**, o Decreto nº 062/2018 que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, para dispor sobre Regras e Procedimentos do Regime Jurídico das Parcerias Celebradas entre a Administração Pública do Município de Medianeira e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades ou de Projetos estabelecidos em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em termos de Fomento ou em Acordo de Cooperação;

**Considerando**, a deliberação realizada em reunião ordinária na data de 11 de Abril de 2023;

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar a elaboração do Edital de Chamamento Público para o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar do Município de Medianeira – PR;



# PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



Art. 2º - Para acompanhamento de todo trâmite legal junto as Comissões Permanentes ficam designadas as Comissões de documentação e registro e de visitas e acompanhamento deste Conselho, já denominadas através da Resolução nº20/2021 e Resolução nº06/2022;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Medianeira, 11/04/2023

*Viviane Cristine Bomfim Birao*  
**Viviane Cristine Bomfim Birao**  
**Vice Presidente do CMAS**  
**Gestão 2021/2023**